



Prefeitura Municipal de Rio Branco  
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais  
Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 08.09.25

Hora: 10:30

Recebido:

Ruberto Braga Ribeiro

Responsible: Ruberto Braga Ribeiro

Protocolo Eletrônico

152

Rio Branco, 08 de setembro de 2025.

## OFÍCIO N° 140/2025 SEJUR-SECESP-CG

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme discriminado:

**1 - AUTÓGRAFO N° 56/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 347 DE 22 DE JULHO DE 2025** – “Altera a Lei Complementar nº 208, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E N° 14.071 de 24 de julho de 2025, Pág. N° 174-175.

**2 - AUTÓGRAFO N° 57/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 348 DE 22 DE JULHO DE 2025** – “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH”. - Publicada no D.O.E N° 14.071 de 24 de julho de 2025, Pág. N° 175.

**3 - AUTÓGRAFO N° 70/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 350 DE 29 DE AGOSTO DE 2025** – “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025”. - Publicada no D.O.E N° 14.097-A de 01 de setembro de 2025, Pág. N° 01.

**4 - AUTÓGRAFO N° 71/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 351 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025** – “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Secretaria Municipal de Esportes - SEMUE.” - Publicada no D.O.E N° 14.100 de 04 de setembro de 2025, Pág. N° 153-155.

**5 - AUTÓGRAFO N° 51/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.588 DE 05 DE AGOSTO DE 2025** - "Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC". - Publicada no D.O.E N° 14.079 de 06 de agosto de 2025, Pág. N° 177-234.



**6 - AUTÓGRAFO N° 50/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.593 DE 05 DE AGOSTO DE 2025** - "Institui o "Julho Âmbar", mês de conscientização sobre o luto parental". - Publicada no D.O.E N° 14.086 de 15 de agosto de 2025, Pág. N° 146.

**7 - AUTÓGRAFO N° 54/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.594 DE 05 DE AGOSTO DE 2025** - "Obriga a disponibilização de torre de carregamento aos usuários dos serviços públicos municipais". - Publicada no D.O.E N° 14.086 de 15 de agosto de 2025, Pág. N° 146.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO  
SECRETÁRIO ESPECIAL



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 08/09/2025, às 10:32, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0230698** e o código CRC **642961D7**.



# AUTÓGRAFO

## N°70/2025

**Do:** Projeto de Lei Complementar nº17/2025

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025.

Lei Complementar nº 350 de 29/08/2025. Publicada no D.O.E. nº ..... de ...../...../.....

JOABE  
LIRA DE  
QUEIROZ:  
682411512  
68

Assinado de forma digital  
por FELIPE SANDRI  
SCAFER#558643268  
DN: e-BR...@ICP-Brasil  
ou=AC' SCAUTI Multipla v5,  
ou=09035472000177,  
ou=PresenteIPI,  
ou=Certificado IPI A3,  
ou=FELIPE SANDRI  
SCAFER#558643268  
Dados: 2025.08.28 10:31:31  
-09:00'



**AUTÓGRAFO N°70/2025**

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

## Sommaire Interrogatoire

Em: 29 de agosto de 2025

Tom Bocak

Prefeito de Rio Branco  
Fábio Mário

TAU BOCALOM

## ~~Prefeitura de Rio Branco~~ Prefeitura Municipal

## Prefeito Municipal

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 39

§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar poderá ser solicitado até 31 de outubro de 2025" (NR).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por JOABE LIRA  
DE QUEIROZ:682-41151268  
NOME:JOABE LIRA, CPF:099.000-00  
05527-23/200116, CUF:Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU:RFB  
e-CPF:AU\_1, CUF:(EM BRANCO), OU:  
presidente, CN:JOABE LIRA DE  
QUEIROZ:682-41151268  
Data: 2024-01-10, Endereço: o autor deste documento  
Localização: Fort PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinado de forma digital por  
FELIPE SANDRI  
SCHAFER:85580643268  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=09035422000177,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=FELIPE SANDRI  
SCHAFER:85580643268

**FELIPE TCHÊ**  
1º Secretário



## LEI COMPLEMENTAR Nº 350 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 3º

§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar poderá ser solicitado até 31 de outubro de 2025" (NR).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

  
Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 14.092-1 De 01/09/25  
Pág. Nº: 01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## Gabinete da Presidência

OF/CMRB/GAPRE/N°635/2025

Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2025.

À Senhora  
**Ytamares Macedo**  
Diretora Legislativa - CMRB  
Nesta

**Assunto:** Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº 140/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao encaminhamento dos Autógrafos nº 56/2025, nº 57/2025, nº 70/2025, nº 71/2025, nº 51/2025, nº 50/2025 e nº 54/2025.

Atenciosamente,

**JOABE LIRA DE  
QUEIROZ:6824  
1151268**

**Joabe Lira de Queiroz**  
Presidente da CMRB

RECEBIDO EM 08/09/2025  
DIRETÓRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE  
SANTANA:21670080234  
Assinatura Digital por CARLOS  
CEZAR DE SANTANA:21670080234  
Data: 2025/09/01 14:34:20 05:00

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 14.097-A

1 Páginas

## SUMÁRIO

MUNICIPALIDADE ..... 1

## MUNICIPALIDADE

### RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### LEI COMPLEMENTAR N° 350 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 3º .....

§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar poderá ser solicitado até 31 de outubro de 2025” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco



ESTADO DO ACRE  
DIÁRIO OFICIAL  
[WWW.DIARIO.AC.GOV.BR](http://WWW.DIARIO.AC.GOV.BR)

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804, WhatsApp 3215-2804  
E-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) / [diario.diversosac@gmail.com](mailto:diario.diversosac@gmail.com)  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**Projeto de Lei Complementar n.º 17/2025**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** "Altera a Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que "Institui O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco – REFIS 2025".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 29 de setembro de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa  
Coordenador Técnico Legislativo  
Portaria nº 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência  
**DESPACHO**

No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 13/2025

PLC n.º 14/2025

PLC n° 17/2025

PLC n° 18/2025

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária n.º 51/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 53/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 55/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 57/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 58/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 74/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 97/2025

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 08/2025

Projeto de Resolução nº 09/2025

Projeto de Resolução n° 10/2025

## PROPOSTAS DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

PELO n° 01/2025

## RELATÓRIOS RESUMIDOS

RREO n° 01/2025

RREO n° 01/2025

Rio Branco/Acre, 02 de outubro de 2025.

John J. Gaskins

**Vereador JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco